



PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 068, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta de organograma do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Arts. 10 e 155, XXXIX, ambos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/SP nº 042/2018 – COA-CAU/SP, que propôs “a criação de Grupo de Trabalho com o corpo técnico do setor administrativo do Conselho para trabalhar o organograma do CAU/SP”;

Considerando a necessidade de estudo sobre a organização da estrutura funcional do Conselho em consonância ao Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a necessidade de definição de organograma funcional, incluindo a departamentalização, criação, alteração e redefinição de cargos, lotação de empregados, relações internas entre áreas, Conselho Diretor, Comissões e Plenário;

Considerando o Processo de Instauração de GT nº 007/2018, aberto em 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, de caráter consultivo, para a elaboração de proposta de organograma do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

- I – Carlos Roberto de Moraes, matrícula nº 94;
- II – Elaine Cristina da Silva Siciliani, matrícula nº 39;
- III – Fernando José de Medeiros Costa, matrícula nº 298;
- IV – Gisele Gomes Vitto, matrícula nº 140; e
- V – Pedro Luiz Martins de Lima, matrícula nº 278.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da funcionária Elaine Cristina da Silva Siciliani que designará o relator na primeira reunião, dentre os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á periodicamente, mediante cronograma de trabalho a ser por ele desenvolvido, por meio de sistema de videoconferência.

Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 4º. Para finalização dos trabalhos, o Grupos de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura da presente portaria.



Parágrafo único. Ao término dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP.

Art. 5º. Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.01.001.002 – RH ADM.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 01 de outubro de 2018.

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP